



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
PROCESSO N.º 2652-09.00/14-0

Contrato AJDG N.º 123/2014

O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, por intermédio da PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, órgão administrativo do MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, inscrito no CNPJ sob n.º 93.802.833/0001-57, com sede nesta Capital, na Rua Gen. Andrade Neves, n.º 106, Centro, por seu representante legal, como CONTRATANTE, e Companhia Rio Grandense de Artes Gráficas - CORAG, inscrita no CNPJ sob n.º 87.161.501/0001-38, estabelecida na Cel. Aparício Borges N.º 2199, Bairro Partenon, nesta Capital, CEP 90680-570, telefone n.º (51) 3288-9700, site www.corag.com.br, email: vendas@corag.com.br, neste ato representada por seu representante legal, como CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, em observância à autorização constante do processo n.º 2652-09.00/14-0, dispensável o procedimento licitatório, ao amparo do artigo 24, inciso VIII, da Lei Federal n.º 8.666/93, sujeitando-se, além do diploma legal acima referido e suas alterações, à Lei Estadual n.º 11.389/99, nos termos e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de diagramação, impressão, digitalização, leitura de dados e elaboração de relatórios gerenciais, referentes à realização das provas do concurso para o Cargo de Assessor – Área Jurídica - do Quadro de Pessoal de provimento efetivo da Procuradoria-Geral de Justiça – Serviços Auxiliares do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, em consonância com o disposto neste contrato e na proposta da CONTRATADA, que integram este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS

2.1. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela impressão do caderno de questões objetivas, com as seguintes especificações:

- a) papel tamanho A4, 1x1 cor, em papel 90g, em formato livreto, com aproximadamente 15 páginas;
- b) cada caderno deverá estar identificado na capa com o nome do candidato correspondente, n.º de inscrição, n.º de documento, n.º de sala, tipo de prova e capa com numeração de ordenação sequencial;
- c) quantidade estimada: 75.000 páginas.

2.2. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela diagramação e a impressão de folhas de respostas da prova objetiva, com as seguintes especificações:

- a) folhas em tamanho A4, impressão 4x0 cores, em papel 120g;
- b) cada folha deverá estar identificada com os dados do candidato, por escrito e por código de barras, e numeração de ordenação sequencial;
- c) as folhas devem conter área para marcação de respostas, com campos A, B, C, D e E, para 100 (cem) questões, campo para coleta de impressões digitais e campo para marcação de ausência;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

d) quantidade estimada: 5.000 (cinco mil) unidades.

2.3. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela diagramação e a impressão do caderno de provas discursivas, com as seguintes especificações:

- a) folhas em tamanho A4, 12 páginas, em papel 90g, impressão em 1x1 cor, em formato livreto;
- b) os dados do candidato deverão ser identificados por escrito e por código de barras, na capa e somente por código de barras nas folhas internas;
- c) a capa deverá conter código de barras composto por código de desidentificação, campo para registro de ausência, campo para coleta de impressões digitais e numeração de ordenação sequencial;
- d) cada folha deverá conter campo para registro da avaliação (nota/pontuação) emitida pelo examinador, para posterior digitalização e leitura dos dados, além de área para resposta escrita pelo candidato;
- e) quantidade estimada: 5.000 (cinco mil) unidades.

2.4. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela diagramação e a impressão da lista de presença dos candidatos, com as seguintes especificações técnicas:

- a) folhas em tamanho A4, 4x0 cores, em papel 90g, grampeadas;
- b) a listagem deverá conter os nomes dos candidatos, nº de inscrição, nº de documento, espaço para assinatura, campo para marcação de ausência e numeração de ordenação sequencial;
- c) quantidade estimada: 200 páginas.

2.5 A comissão de concurso deverá aprovar modelo no mínimo 15 (quinze) dias antes da impressão do material, em relação aos serviços de impressão do caderno de provas objetivas (item 2.1), diagramação e impressão de folhas de respostas da prova objetiva (item 2.2), diagramação e impressão do caderno de provas discursivas (item 2.3) e da diagramação e impressão da lista de presença dos candidatos (item 2.4).

2.6. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela digitalização da lista de presença dos candidatos, com as seguintes especificações técnicas:

- a) fornecimento de relatórios, em planilha Excel, a partir do processamento dos dados obtidos das listas de presença e de cadastro relativo aos candidatos, fornecido pelo MP/RS, apresentando o número total de candidatos e número de candidatos presentes e ausentes em cada sala;
- b) A indicação de presente ou ausente será incluída no relatório da cláusula 2.8, "b";
- c) quantidade estimada: 200 páginas.

2.7. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela digitalização de folhas de respostas, com as seguintes especificações técnicas:

- a) arquivo e leitura dos dados de identificação e de marcação de respostas;
- b) quantidade estimada: 5000 páginas.

2.8. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo fornecimento dos relatórios, com as seguintes especificações técnicas:



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

a) fornecimento das imagens das folhas de respostas digitalizadas com resolução de 300 dpi e em escala de cinza e, também, com resolução de 72 dpi, sem o código de barras. Arquivos PDF identificados pelo número de inscrição do candidato;

b) fornecimento de relatórios, em planilha Excel, a partir do processamento dos dados obtidos das folhas de respostas, das listas de presença - efetuando verificação pela comparação entre os registros de ausência nas folhas de respostas e nas listas de presença - e de cadastro relativo aos candidatos, fornecido pelo MP/RS, apresentando as seguintes informações:

- número de inscrição
- nome
- CPF
- data de nascimento
- nacionalidade
- tipo de prova
- portador de necessidades especiais (SIM ou NÃO)
- concorrente à vaga reservada para cota racial (SIM ou NÃO)
- resposta marcada para cada questão, indicando se correta ou incorreta
- número de respostas corretas em cada bloco de questões (disciplina)
- pontuação em cada bloco de questões (disciplina)
- pontuação total
- classificação
- classificação em lista especial
- situação (de acordo com as regras de classificação estabelecidas no edital do concurso, que serão fornecidas pelo CONTRATANTE em tempo hábil, a ser acordado com a CONTRATADA): “AUSENTE”, “APROVADO/APTO” ou “ELIMINADO”

c) fornecimento de relatório idêntico ao descrito na cláusula 2.8, “b” substituindo-se os valores modificados com alteração de gabarito e/ou anulação de questões em virtude de recursos e efetuando-se a totalização de acertos e classificação após a fase de recursos.

2.9. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela digitalização das provas discursivas, das folhas de respostas após o registro de avaliações e a das folhas de respostas após a avaliação dos recursos, que serão realizadas em três momentos, com as seguintes especificações técnicas:

2.9.1 Primeira digitalização – cadernos completos:

- a) digitalização com resolução de 300 dpi, em escala de cinza;
- b) fornecimento de imagens em arquivo PDF agrupando, em ordem, as imagens da capa e das folhas de respostas de cada candidato, formando um arquivo de imagens por candidato, identificado pelo número de inscrição;
- c) quantidade estimada: 9.600 (nove mil e seiscentos) páginas.

2.9.2 Segunda digitalização - folhas de respostas após registro de avaliações:

- a) fornecimento de imagens em escala de cinza com resolução de 300 dpi e com resolução de 72 dpi, sem os códigos de barras, em arquivos PDF agrupando as imagens das capas - previamente digitalizadas - e das folhas de resposta de cada candidato, identificados pelo número de inscrição;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

b) fornecimento de relatórios, em planilha Excel, a partir do processamento dos dados obtidos dos cadernos de provas, das listas de presença - efetuando verificação pela comparação entre os registros de ausência nas capas das provas e nas listas de presença - e de cadastro relativo aos candidatos, fornecido pelo MP/RS, apresentando as seguintes informações:

- número de inscrição
- nome
- CPF
- data de nascimento
- nacionalidade
- pontuação de cada questão da prova dissertativa
- pontuação total da prova dissertativa
- situação (de acordo com as regras de classificação estabelecidas no edital do concurso, que serão fornecidas pelo CONTRATANTE em tempo hábil, a ser acordado com a CONTRATADA): "AUSENTE", "APROVADO/APTO" ou "ELIMINADO"

c) quantidade estimada: 8.800 (oito mil e oitocentas) páginas.

2.9.3 Terceira digitalização - folhas de respostas após avaliação de recursos:

a) fornecimento de imagens em escala de cinza com resolução de 300 dpi e com resolução de 72 dpi, sem os códigos de barras, em arquivo PDF, incluindo no conjunto de imagens do candidato gerado na 2ª etapa a nova imagem e removendo a imagem anterior correspondente, identificados pelo número de inscrição;

b) fornecimento dos relatórios descritos no item 2.9.2."b". substituindo-se os valores modificados e efetuando-se a totalização de pontos e classificação após a fase de recursos;

c) quantidade estimada: 4.400 (quatro mil e quatrocentas) páginas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

3.1. A CONTRATADA indicará uma pessoa responsável pela integração de todos os serviços descritos neste contrato e por estabelecer o contato com representantes do CONTRATANTE.

3.2. A CONTRATADA deverá dispor de todos os recursos necessários para a execução das atividades especificadas na cláusula segunda deste ajuste, não sendo admitida a contratação de terceiros.

3.3. A CONTRATADA deve garantir a segurança e o sigilo do material e das informações produzidas em decorrência do concurso público.

3.4. Um ou mais representantes do CONTRATANTE poderão acompanhar todas as etapas dos serviços.

3.5. Deverá ser realizado planejamento prévio, com testes e simulações dos serviços especificados na cláusula segunda deste instrumento.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

3.6. O cumprimento dos prazos determinados por edital podem exigir que as atividades especificadas na cláusula segunda sejam executadas fora do horário comercial ou em finais de semana ou em feriados.

3.7. Por motivos excepcionais, o CONTRATANTE poderá requerer que os serviços descritos nos itens 2.8, 2.9.2,“b” e 2.9.3,“b”, referentes à totalização de resultados, sejam executados novamente com aplicação de novos parâmetros, durante o período de validade do respectivo concurso.

3.8. O papel utilizado para impressão dos materiais especificados no presente ajuste deverá possuir o selo CERFLOR – Programa Brasileiro de Certificação Florestal, ou FSC _Forest Stewardship Council (Conselho de Manejo Florestal).

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E DA ENTREGA

4.1. As datas dos eventos e de produção de materiais e execução dos serviços serão definidas pelo CONTRATANTE e acordadas com a CONTRATADA, respeitando datas e prazos determinados pelos editais dos concursos, com 15 (quinze) dias de antecedência.

4.2. Os materiais impressos deverão ser entregues no mínimo 5 (cinco) dias antes das datas definidas para aplicação das provas e os relatórios e as imagens do material digitalizado deverão ser fornecidos até 5 (cinco dias) úteis após as informações necessárias estarem disponíveis para a CONTRATADA. Os relatórios constantes na cláusula 2.7, letra “c”, deverão ser fornecidos até 3 (três) dias úteis após as informações necessárias estarem disponíveis para a CONTRATADA.

4.3. O material produzido deverá ser entregue à Unidade de Concursos Públicos do CONTRATANTE (Rua Gal. Andrade Neves, 106, 14º andar - Centro - Porto Alegre).

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E PAGAMENTO

5.1. O pagamento dos serviços contratados será efetuado de acordo com os quantitativos efetivamente produzidos ou executados de cada material ou serviço, com base nos seguintes preços unitários:

ITENS	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE ESTIMADA	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO
1	Impressão de caderno de prova objetivas (folhas em tamanho A4, 1x1 cor, em papel 90g, em formato livreto, com aproximadamente 15 páginas)	75.000	páginas	R\$ 0,126809
2	Diagramação e impressão de folhas de respostas objetivas (folhas em tamanho A4, impressão 4x0 cores, em papel 120g)	5.000	páginas	R\$ 0,629770
3	Diagramação e impressão	5.000	caderno	R\$ 1,832964



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

	de cadernos de provas discursivas (folhas em tamanho A4, 12 páginas, em papel 90g, impressão em 1x1 cor, em formato livreto)			
4	Diagramação e impressão de listas de presença (folha tamanho A4, 4x0 cores, em papel 90g, grampeadas)	200	páginas	R\$ 0,378250
5	Digitalização da lista de presença	200	páginas	R\$ 1,180531
6	Digitalização folhas de respostas	5.000	páginas	R\$ 1,180531
7	Digitalização de provas Discursivas- cadernos completos	9.600	páginas	R\$ 1,056883
8	Digitalização das folhas de respostas após registro de avaliações	8.800	páginas	R\$ 1,056883
9	Digitalização de folhas de respostas após avaliação dos recursos	4.400	páginas	R\$ 1,056883

5.2. O pagamento será efetuado no 15º (décimo quinto) dia, a contar da protocolização, pela CONTRATADA, da Nota Fiscal na Unidade de Concursos Públicos do CONTRATANTE, que a conferirá, atestará e encaminhará à Unidade de Finanças e Pagadoria do CONTRATANTE.

5.3. Haverá a retenção de tributos na forma da legislação em vigor, devendo a Nota Fiscal destacar os valores correspondentes.

5.4. Por ocasião da quitação da fatura, e sempre que o gestor solicitar, a CONTRATADA deverá apresentar, para permitir a retenção do ISS, se for o caso, os seguintes documentos:

a) comprovante de cadastro no Município em favor do qual será recolhido o imposto;

b) legislação tributária do Município onde ocorrer o fato gerador do tributo, contendo a respectiva alíquota e base de cálculo de ISS;

5.4.1 Caso não seja possível atender ao disposto no item 5.4, por se tratar de contribuinte imune, isento ou dispensado do recolhimento de ISS, a CONTRATADA deverá comprovar tal característica especial mediante a apresentação de documento hábil.

5.5. O preço é considerado completo e abrange todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, encargos trabalhistas, seguros, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa acessória e/ou necessária.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

5.6. O pagamento será efetuado por meio de depósito em conta corrente ou ordem de pagamento no Banco do Estado do Rio Grande do Sul S/A – BANRISUL – e todas as despesas dele decorrentes, como impostos, taxas, contribuições ou outras, serão suportadas pela CONTRATADA.

5.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.8. Não haverá reajuste de preços.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Dos Direitos

Constitui direito do CONTRATANTE, receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e, da CONTRATADA, receber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

6.2. Das Obrigações

6.2.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento ajustado, no prazo e condições estabelecidos, desde que devidamente cumpridas as obrigações, o que deverá ser atestado pelo Gestor do contrato;

b) fiscalizar a execução do presente contrato e subsidiar a CONTRATADA com as informações necessárias ao fiel e integral cumprimento das obrigações assumidas;

c) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência que interfira na execução dos serviços.

6.2.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) prestar os serviços objeto deste contrato na forma ajustada e de acordo com as especificações e as condições do Termo de Referência e da proposta apresentada;

b) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

c) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

d) apresentar, durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas no presente contrato, em especial, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;

e) prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, tomando todas as providências necessárias para o bom andamento do serviço;

f) relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ocorrida que impeça ou retarde a execução do objeto contratado, efetuando o registro da ocorrência com todos os dados e circunstâncias julgados necessários a seu esclarecimento;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

- g) não transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos avençados;
- h) reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios ou incorreções;
- i) manter sigilo quanto aos dados e conteúdo das provas que imprimir;
- j) garantir a inviolabilidade de todo o material que lhe for entregue, em especial das provas, enquanto estiverem sob sua guarda;
- k) manter atualizado durante toda a vigência contratual a legislação de que trata a letra "b" do item 4.5 da cláusula quarta do ajuste ou o documento comprobatório de que trata o item 4.5.1 da cláusula quarta do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente Contrato entrará em vigor no dia útil seguinte ao de sua publicação resumida no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul e perdurará por 12 (doze) meses.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. Na forma do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93, a CONTRATADA, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da etapa, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na mencionada Lei.

8.2. Na forma do artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, o descumprimento, no todo ou em parte, das obrigações estabelecidas neste contrato, sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, mediante publicação no Diário Eletrônico deste Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul:

- a) advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;
- b) multa de até 10% (dez por cento) sobre valor total da etapa, sem prejuízo das demais penalidades legais;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 2 (dois) anos; e
- d) declaração de inidoneidade para contratar ou licitar com a Administração Pública Estadual.

8.3. A multa prevista acima dobrará em caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, previstos no artigo 77 da Lei Federal n.º 8.666/93, em caso de rescisão administrativa.

9.2. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

9.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável ou judicial, nos termos e condições previstos no artigo 79 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.1. A CONTRATADA declara, expressamente, que tem pleno conhecimento dos serviços que fazem parte deste contrato, bem como do local e datas de realização dos mesmos.

10.2. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA de suas responsabilidades, nem implicará aceitação definitiva dos serviços.

10.3. Qualquer tolerância do CONTRATANTE, quanto a eventuais infrações contratuais, não implicará renúncia a direitos e não pode ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GESTÃO DO CONTRATO

A gestão do presente contrato cabe a servidora Lívia Martinewski Dreher, Coordenadora da Unidade de Concursos Públicos do CONTRATANTE, telefone 51 3295 8166 e 3295 8318, e-mail concursos@mp.rs.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta da Unidade Orçamentária 09.01, Recurso 0011, Projeto 6420, Natureza da Despesa/Rubrica: 3.3.90.39/3910.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Os valores do presente contrato não pagos nas datas aqui previstas deverão ser corrigidos desde então até a data do efetivo pagamento, pelo IGP-M da FGV, ou por outro que venha a substituí-lo, *pro rata die*.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre, neste Estado, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente Contrato.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Porto Alegre,

P/Procuradoria-Geral de Justiça
Contratante

P/CORAG